



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 137/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

FANDER LUIZ MEDALHA

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 104 - VILA LIBERDADE
Ref.Cadastral: 30.2.1.414.248.1

Auto N.º: 1.790 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 01/06/2020

ANA LUCIA FABRIS LIMA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA
Ref.Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Auto N.º: 1.783 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 363,00UFM Dt. Notif.: 28/07/2020

DELCI FERREIRA

RUA OROZIMBO COSTA, 65 - VILA PARAÍSO (SÃO JORGE)
Ref.Cadastral: 30.2.2.414.47.1

Auto N.º: 1.784 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 19/06/2020

Auto N.º: 1.785 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00UFM Dt. Notif.: 19/06/2020

MARIA RITA DA COSTA

RUA OROZIMBO COSTA, 45 - VILA SÃO JORGE
Ref.Cadastral: 30.2.2.414.69.2

Auto N.º: 1.789 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 02/06/2020

CARLOS HENRIQUE NORIS CHAGAS

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.770 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref.Cadastral: 30.2.4.603.120.1

Auto N.º: 1.792 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 29/05/2020

MIRABOU ADM DE BENS E PART LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.577 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.917.192.1

Auto N.º: 1.782 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

FIORAVANTE SCALON

AVENIDA BRASIL, 2.367 - VILA INDUSTRIAL
Ref.Cadastral: 30.2.5.1109.259.1

Auto N.º: 1.787 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 60,00UFM Dt. Notif.: 19/06/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **31 de Julho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 137/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VICTOR YOSHINORI KOYAMA

RUA MARIA APARECIDA, 466 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.714.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

VICTOR YOSHINORI KOYAMA

RUA MARIA APARECIDA, 478 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.714.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

MILTON FABIO PERDOMO DOS REIS

RUA LUÍS CUNHA, 451 - VILA NOVA
Ref. Cadastral: 30.2.2.1110.255.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIS CARLOS FRANCISCO

RUA MARÍLIA, 143 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.801.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

JOAO CARLOS MARCONDES

RUA DONATO ARMELIN, 2.108 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.706.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA RODRIGUES DE LIMA E OUTROS

RUA HEITOR GRAÇA, 209 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.912.182.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

tablet

RICARDO YUKIO MORIMOTO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 45 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.357.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO YUKIO MORIMOTO

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 39 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1502.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IZABEL CRISTINA KUHN CAMARGO

RUA JOSÉ GARRIDO, 51 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRASILINA DE OLIVEIRA GONZAGA

RUA GUADALAJARA, 1.131 - JARDIM ANTUÉRIA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1108.112.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO WAGNER LIBERATI

RUA FERNÃO DIAS, 1.139 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.207.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ENEDINA BENTO DE ARAUJO

RUA GUADALAJARA, 402 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1302.193.1

limpeza geral no imóvel

VALDEMIRO MATEUS DE ARAUJO

RUA GUADALAJARA, 422 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1302.215.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AECIO SALVINO TENORIO DA ROCHA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 531 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.300.351.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NORIYOSHI YOSHINAGA

AVENIDA ONZE DE MAIO, 1.721 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.1.1210.1000.1

executar limpeza geral fora da área de preservação

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **31 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 52-03/08/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

MOYSES CALIXTO JUNIOR

RUA JAIME SOARES-PROF, 356 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1814.108.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **31 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.080 de 28 de julho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação		26.782.0064.2.139.00	
Ficha	686	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 445.000,00
Total			R\$ 445.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 28 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.086/2020

*Dispõe sobre a revogação do Decreto
nº 23.263/13.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 33.310/2010 apenso ao
de nº 4.721/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 23.263, de 07 de janeiro de 2013, que declara de
utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implantação de
galerias pluviais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 30 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.087/2020

*Dispõe sobre readaptação definitiva
da servidora Tatiane Aparecida de
Souza, e dá outras providências.*

**NELSON R. BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 37.031/2013
e apenso, bem como os pareceres médicos que os integram;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA, efetiva no cargo de
educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso
II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo
para exercer a função de auxiliar de telefonista, sem prejuízo de vencimentos,
respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 30 de julho de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.088/2020

*Nomeia Diretor do Departamento
de Políticas de Segurança
Pública.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **RODRIGO SILVEIRA TURELLA** para
exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Políticas de Segurança
Pública, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública, a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de julho de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 10.217/2020

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, dos programas e objetivos referentes ao Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA e a Média e Alta Complexidade Ambulatorial - TETO/MAC, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Saúde, os programas e objetivos referentes ao Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA e a Média e Alta Complexidade Ambulatorial - TETO/MAC, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA

JUSTIFICATIVA
Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.048

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção UBS - PABA	%	62,5	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção UBS - PABA	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 29.803.193,76

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação/PABA	Nº 10.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
FUNÇÃO	
Saúde	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
Atenção Básica	

PROGRAMA

Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0040
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção UBS - PABA

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.048
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção UBS - PABA	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção UBS - PABA	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 29.802.193,76
------------------------	-------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
R\$ 8.579.938,46	R\$ 9.246.501,30	R\$ 5.175.706,00	R\$ 6.800.048,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2020								
PROGRAMA Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0040				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA								
JUSTIFICATIVA Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção UBS – PABA				%	62,5	75		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 5.175.706,00		



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação/PABA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.2			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Piso da Atenção Básica Ampliada				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0040			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção UBS – PABA				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.048			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção UBS – PABA	25	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 5.175.706,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC

JUSTIFICATIVA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.222

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Rede Ambulatorial - MAC	%	62,5	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção Rede Ambulatorial – MAC	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 18.261.356,92
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coord./Média Complex./Ações Estrat.	Nº 10.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 302
---------------------	---------

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA

Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0205
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção Rede Ambulatorial – MAC

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.222
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção Rede Ambulatorial – MAC	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção Rede Ambulatorial – MAC	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 18.261.356,92
------------------------	-------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
R\$ 3.937.921,82	R\$ 5.150.241,10	R\$ 4.676.597,00	R\$ 4.496.597,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2020								
PROGRAMA								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0205				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC								
JUSTIFICATIVA								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção Rede Ambulatorial – MAC				%	62,5	75		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 4.676.597,00		



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coord./Média Complex./Ações Estrat.				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.6			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302			
PROGRAMA				
Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial TETO/MAC				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0205			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção Rede Ambulatorial – MAC				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.222			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção Rede Ambulatorial – MAC	25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 4.676.597,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.218/2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Meio Ambiente, referentes à nova codificação contábil do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.616.708,35 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação / PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS - PABA	
	3390.30	5.800.0005	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	5.800.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349.000,00
			Total	350.000,00
UNIDADE	10.6		Dir. e Coord./ Média Compl./Ações Estrat.	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço Assistência Ambulatorial TETO/MAC	
10.302.0205.2.222			Manutenção Rede Ambulatorial - MAC	
	3390.30	5.800.0006	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	5.800.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349.000,00
			Total	350.000,00
ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0701.0.000			Cobertura e Adequação de Espaço Público Bairro Jd. Santana	
27.813.0701.1.319			Cobertura e Adequação de Espaço Público Bairro Jd. Santana	
	4490.51	5.800.0003	Obras e Instalações	386.708,35
27.813.0701.2.643			Manutenção Cobertura e Adequação de Espaço Público Bairro Jd. Santana	
	3390.93	5.800.0003	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	387.708,35
27.813.0702.0.000			Cobertura e Adequação de Espaço Público	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 642

Página 19



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27.813.0702.1.320			Bairro Jd. Santana - Recurso Próprio	
			Cobertura e Adequação de Espaço Público	
			Bairro Jd. Santana - Recurso Próprio	
	4490.51	1.800.0003	Obras e Instalações	17.000,00
			Total	17.000,00
ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.452.0000.0.000			Serviços Urbanos	
15.452.0756.0.000			Reforma da Praça das Andorinhas	
15.452.0756.2.777			Manutenção Reforma da Praça das Andorinhas	
	3390.39	5.800.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477.000,00
	3390.93	5.800.0004	Indenizações e Restituições	500,00
			Total	477.500,00
15.452.0757.0.000			Reforma da Praça das Andorinhas - Recurso Próprio	
15.452.0757.2.778			Manutenção Reforma da Praça das Andorinhas - Recurso Próprio	
	3390.39	1.800.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00
			Total	34.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de repasse federal no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 916.708,35 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0701.0.000			Cobertura e Adequação de Espaço Público	
			Bairro Jd. Santana	
27.813.0701.1.319			Cobertura e Adequação de Espaço Público	
			Bairro Jd. Santana	
	4490.51	764/5.100.0188	Obras e Instalações	386.708,35
27.813.0701.2.643			Manutenção Cobertura e Adequação de Espaço Público Bairro Jd. Santana	
	3390.93	765/5.100.0188	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	387.708,35
27.813.0702.0.000			Cobertura e Adequação de Espaço Público	
			Bairro Jd. Santana - Recurso Próprio	
27.813.0702.1.320			Cobertura e Adequação de Espaço Público	
			Bairro Jd. Santana - Recurso Próprio	
	4490.51	766/1.100.0188	Obras e Instalações	17.000,00
			Total	17.000,00
ÓRGÃO	15	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.452.0000.0.000			Serviços Urbanos	
15.452.0756.0.000			Reforma da Praça das Andorinhas	
15.452.0756.2.777			Manutenção Reforma da Praça das Andorinhas	
	3390.39	926/5.100.0205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	477.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 642

Página 20



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			Jurídica	
	3390.93	927/5.100.0205	Indenizações e Restituições	500,00
			Total	477.500,00
15.452.0757.0.000			Reforma da Praça das Andorinhas - Recurso Próprio	
15.452.0757.2.778			Manutenção Reforma da Praça das Andorinhas - Recurso Próprio	
	3390.39	928/1.100.0205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00
			Total	34.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Outros atos

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
OBJETO: Seleção pública de empresas para ocupar espaços no Coworking da Fundação Inova Prudente, conforme edital.
INSCRIÇÕES: 05/08/2020 a 04/09/2020, das 08h00 às 17h00, presencialmente na Fundação.
INFORMAÇÕES: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP; telefone: 18 3909-9112/3909-9110; e-mail: compras@inovaprudente.com.br
Presidente Prudente, 31 de julho de 2020.
BRUNO JOSÉ GARCIA CARNELÓSS – Diretor Presidente